



Câmara Municipal de Penacova

ATA n. 11/2024

Aos **treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro** na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas dos Senhores Vereadores: António José de Magalhães Cardoso, por de encontrar em gozo de férias e Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, por compromissos parlamentares na Assembleia da República. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

Da presente reunião constam s seguintes pontos:-----

I

Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----

2. *Intervenção da Vereação.*-----

3. *Discussão e votação da ata n.º 10 de 23 de maio de 2024.*-----

III

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 *Situação de Tesouraria.*-----

1.2 *Transferência de Verbas:*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 1 | 57



Câmara Municipal de Penacova

1.2.1 CIM Região de Coimbra - Comparticipação do Projeto 61 - EDP/DPO - Encarregado de Proteção de Dados / Data Protector Officer.-----

1.2.2 CIM Região de Coimbra - Projeto 90 - Detecção e Combate à Espécie Exótica Invasora Vespa Velutina.-----

1.2.3 CIM Região de Coimbra - Projeto 35 - Rede Temática Invasões Francesas - Acordo Partes Adjudicantes. -----

1.2.4 Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova em apoio a obras no Quartel e instalação de ATM.-----

1.3 Retificação de parecer genérico destinado à celebração de Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença, aprovado em reunião de 23 de maio de 2024. -----

1.4 Parecer genérico destinado à celebração de Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença. -----

1.5 Reprogramação financeira dos Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes. -----

1.6 Revogação da deliberação de 9 de maio de 2024, ponto 1.5) e aprovação de nova Proposta de abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um Assistente Operacional na Área da Saúde com reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

1.7 Ratificação do não exercício de direito de preferência de prédio (artigos matriciais n.º 36 e n.º 1367) da Freguesia de Penacova. -----

1.8 Conhecimento da alteração n.º 11 e 12 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024.-----

1.9 Condecorações no âmbito de Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais e outras Condecorações.-----

1.10 Proposta de abertura de procedimento concursal previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 - Assistente Técnico para a Divisão de Cultura e Turismo.-----

2 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

2.1 Aprovação das Normas das Festas do Município de Penacova 2024.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 2 | 57



Câmara Municipal de Penacova

2.2 Transferência de Verbas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo:-----

2.2.1 Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede referente a obras na sede. -----

2.2.2 Associação Cultural Divo Canto em apoio às comemorações do aniversário do Coro - Concerto;

2.2.3 Centro Cultural, Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio à "Caminhada das Azenhas".-----

2.2.4 Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede em apoio às comemorações do 29º aniversário da Associação.-----

2.2.5 Juventude Desportiva de Monte Redondo em apoio às comemorações do 45º aniversário da Associação. -----

2.2.6 Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede em apoio à aquisição de material e equipamento. -----

2.2.7 Associação Recreativa e Cultural do Coiço em apoio a obras na sede. -----

2.2.8 Rancho Folclórico Cultural e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio a deslocações durante o ano de 2023. -----

2.2.9 Mocidade Futebol Clube em apoio a deslocação do Grupo de Dança - Yolo Dance Crew - ao Porto. -----

2.2.10 Grupo Etnográfico de Lorvão referente à participação anual ao funcionamento de 2024. ----

2.2.11 Grupo de Cavaquinhos da União Popular da Rebordosa referente à apoio anual ao funcionamento de 2024. -----

2.2.12 União Popular da Rebordosa em apoio à realização do Encontro de Cantares do Ciclo Natalício. -----

2.2.13 Rancho Folclórico Cultural e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à realização do Encontro de Cantares do Ciclo Natalício. -----

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

3.1 Aprovação de candidaturas de apoio à Natalidade / Adoção.-----

3.2 Proposta de reavaliação de escalão no âmbito da Ação Social Escolar.-----

3.3 Estratégia de Melhoria da Mobilidade Escolar no Concelho de Penacova - Versão Final do Plano de Mobilidade Escolar. -----

3.4 Aprovação de retificação ao Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 3 | 57

3.5 Conhecimento dos assuntos discutidos nas reuniões da Comissão de Acompanhamento e Monitorização da implementação e desenvolvimento do quadro de competências no domínio da Saúde de Penacova e do Conselho Municipal de Saúde no dia 24/05/2024. -----

3.6 Balanço do primeiro trimestre do ano de 2024 da transferência de competências no domínio da Saúde. -----

3.7 Aprovação de propostas do Fundo de Emergência Social. -----

3.8 Abertura de Concurso público internacional - aquisição de serviços para fornecimento de refeições escolares - ano letivo 2024/2025. -----

4 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

4.1 Aprovação do projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Desporto de Penacova. -----

4.2 Aprovação de Protocolo entre o Município e a Secção de Natação da Casa do Povo de S. Pedro de Alva para utilização de instalações desportivas para a época desportiva 2023-2024. -----

4.3 Transferência de verbas ao abrigo do Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

4.3.1 Secção de Natação da Casa do Povo de S. Pedro de Alva referente ao pagamento de inscrições de equipa de Natação da época desportiva 2023/2024. -----

4.3.2 Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro referente ao pagamento de inscrições da equipa de Futsal da época desportiva de 2023/2024. -----

4.3.3 Clube Desportivo de Penacova referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Atletismo na época desportiva 2023/2024. -----

4.3.4 Korpo Activo - Associação Desportiva, referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Ténis na época desportiva 2023/2024. -----

4.3.5 Associação Desportiva de S. Mamede, referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Bilhar na época desportiva 2023/2024. -----

4.3.6 União Desportiva Lorvanense, referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Futsal na Fundação INATEL, na época desportiva 2023/2024.

4.3.7 Mocidade Futebol Clube, referente ao pagamento de inscrições da equipa de Futebol na época desportiva 2023/2024. -----

4.4 Participação financeira União Futebol Clube no âmbito da realização do Municipalito 2024. ----



Câmara Municipal de Penacova

4.5 *Aprovação de Protocolo de Colaboração com a ACCP – Associação dos Combatentes do Concelho de Penacova e o JCM – Judo Clube do Mondego.*-----

4.6 *Aprovação do concurso por Hasta Pública para a Concessão de Exploração e Uso de Espaço, sito na Praia Fluvial do Reconquinho.*-----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 *Processo nº 01-39/2023 - Travanca do Mondego - Compensação monetária para dispensa de dotação de lugares de estacionamento.*-----

5.2 *Classificação da Livraria do Mondego como Monumento Natural Local e aprovação do respetivo Regulamento de Gestão.*-----

5.3 *Relatório de monitorização de Operações de Reabilitação Urbana em Curso no Município (ARU e ORU).*-----

5.4 *Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.*-----

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se verificou presença de público.-----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Informou que na passada semana procederam à assinatura de contratos de financiamento para o Parque de Saúde de Penacova, particularmente para as três Extensões de Saúde – Figueira de Lorvão, Lorvão e S. Pedro de Alva, no valor de 560.000€.-----

O Centro de Saúde de Penacova não fez parte destes contratos, pois o processo está mais adiantado, em fase de adjudicação e análise de propostas, para que as obras possam avançar tão breve quanto possível.-----

Comunicou ainda que, como é do conhecimento público, receberam, na semana transata, as Comemorações do Comando Territorial da GNR e deixou o seu reconhecimento pela forma exemplar e empenhada com que, juntamente com as suas várias valências, estiveram em Penacova durante



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 5 | 57



Câmara Municipal de Penacova

uma semana, em que tiveram contacto com a população escolar e envolvidos em ações de sensibilização junto da população idosa. Na sexta-feira realizaram um concerto pela Orquestra de Câmara da GNR, no Auditório Municipal. O ponto alto decorreu no sábado, com as cerimónias militares, que deram um brilho diferente ao Largo Alberto Leitão. -----

Deixa um agradecimento à Guarda Nacional Republicana, por ter escolhido Penacova para comemorar esta data solene do Dia da Unidade e do 15º Aniversário do Comando Territorial de Coimbra. -----

Destacou ainda que foi com enorme satisfação que aceitou o convite da Associação Anglo-portuguesa em Inglaterra, para acompanhar o Coral Divo Canto, para participar nas celebrações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, em Londres. -----

Incluiu um espetáculo dedicado a Camões, no sábado, dia 8 de junho e outro no domingo, nas comemorações oficiais, onde esteve presente, juntamente com o Senhor Embaixador de Portugal no Reino Unido, no edifício da antiga Embaixada de Portugal, que comemorou o seu 300º aniversário ----

2. INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Começou por felicitar a forma como decorreu o Festival das Artes de Rua, assim como o Dia da Unidade, dois momentos de grande envolvimento e brilho, que a todos engradece. Embora de índole díspar, foram dois eventos que não deixaram ninguém indiferente, cada um pelo seu motivo. -----

Informou também que, na senda da sua missão, em relação à transferência de competências na saúde, reuniram recentemente, de novo, com a ULS de Penacova e com a ULS de Coimbra, desta vez a respeito da reconfiguração dos ficheiros médicos, nomeadamente a questão problemática de Figueira de Lorzão. Nessa ocasião e também posteriormente, por escrito, tiveram oportunidade de transmitir novamente, quer à Unidade, quer à ULS, a posição do Município, frontal, em não aceitar reduzir a oferta médica, em qualquer Extensão de Saúde, e, neste caso, particularmente, na Extensão de Saúde de Figueira de Lorzão.-----

Ainda nesta matéria, no âmbito da CIM, tiveram uma reunião para definir o que possa ser um plano de incentivos aos médicos. Neste momento vão estruturar-se apenas em incentivos de âmbito nacional e intermunicipal, caíram por terra os incentivos de âmbito municipal, até em virtude das questões de legalidade que se levantaram e estará para breve uma reunião com a Ministra da Saúde a respeito deste assunto. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 6 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Amanhã a CIM reunirá novamente com a ULS de Coimbra, no âmbito das reuniões de articulação mensal que tem ocorrido desde janeiro do corrente ano. -----

Prosseguindo sobre a mesma temática, congratulou-se com o facto de terem sido aprovadas as candidaturas à três Extensões de Saúde, que é uma conquista, até na prossecução do que tem sido o desiderato deste Executivo, de manter estes serviços abertos e funcionais, e de cativar profissionais para ali trabalharem. -----

Acreditam que esse objetivo será conseguido, tanto quanto melhores forem as condições de trabalho e consequentemente de atendimento aos munícipes e utentes. -----

Por último, felicitar e agradecer, a todos quantos estiveram envolvidos, mas muito particularmente aos técnicos do Município, pela forma como decorreu o ato eleitoral para o Parlamento Europeu. Foram umas eleições um pouco diferentes, nos termos em que decorreram, com os cadernos eleitorais desmaterializados, estavam algo receosos e expetantes, mas felizmente correu bem, com grande elevação e empenho e com grande participação, inclusivamente de pessoas em mobilidade. -----

Assim deixa este reconhecimento público a todos os envolvidos neste ato eleitoral, mas muito particularmente aos técnicos do Município, que exercem um papel importante em qualquer ato eleitoral, especialmente neste, em que formato foi diferente. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Iniciou a sua intervenção congratulando-se igualmente pelo facto de o aniversário da Unidade Territorial ter decorrido em Penacova, pela forma como foram envolvidos todos Jardins de Infância do Município e Escolas do 1.º Ciclo, participando em atividades no Parque Verde e na deslocação que a GNR fez às Escolas e Jardins de Infância. Além da participação de um grupo de alunos, no Dia da Unidade, no desfile que se realizou no Terreiro e ainda a deslocação e envolvimento das IPSS. -----

Destacou igualmente a realização do Festival de Artes de Rua, um momento de grande animação e movimento nas ruas do centro histórico de Penacova. Simultaneamente realizaram-se, também nesse dia, atividades para as crianças, que foram muito participadas. -----

Deu nota que esteve, em representação do Município, na Gala dos 50 Anos do Grupo de Jovens Mensageiros da Alegria. Um Grupo que tem desenvolvido uma atividade muito relevante, na Freguesia de Figueira de Lrvão, pelo que é um momento a destacar. Reuniu um conjunto significativo de pessoas que se deslocaram a esta Freguesia e um conjunto de gerações, que passaram pelo grupo, e nele tem trabalhado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 7 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Referiu-se ao Festival de Artes de Rua, no qual não pode estar presente, mas que do que lhe foi possível ver e que lhe foi transmitido, foi um evento que correu bem, sendo que as ruas de Penacova se proporcionam a este tipo de atividades. Recorda que em julho de 2021, fizeram um Festival de Artes de Rua, financiado através da CIM, que decorreram nas três Vilas, pelo que, também já na altura, tentavam unir as pontas. Esse Festival realizou-se no verão, nas duas praias fluviais, o fundamento era diferente, mas a atividade era a mesma. Neste caso foi puxar pelas ruas da Vila, que é uma boa aposta, na sua perspetiva. -----

Não obstante, considera que se fazem muitos Festivas de Rua, em várias cidades e vilas, no entanto Penacova tem condições únicas de associado a este evento, criar uma marca, uma imagem, eventualmente com custos reduzidos, já que foi particamente feito com a prata da casa. Poderia ter este upgrade, no próximo ano, com algo ligado à história da Vila de Penacova, que possa diferenciar evento de muitos outros que vão surgindo em vários locais. -----

É esta a sugestão que deixa. -----

No que se refere à assunção do serviço de águas pelo Município, no ofício remetido aos consumidores refere que “os saldos que possam estar em débito, anteriores a maio de 2024, o Município de Penacova não se considera legitimado a proceder à respetiva cobrança”, pelo que questiona se é a empresa que vai cobrar ou se vai constar do acordo. -----

Pergunta igualmente qual o ponto de situação em relação a esta questão e se já houve mais conversações. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----

Começou por elogiar a Guarda Nacional Republicana, pela realização exemplar da Cerimónia do Dia da Unidade, em Penacova. É de louvar este tipo de iniciativas, que vem contribuir em muito para dinâmica na Vila e no Concelho; -----

Enalteceu ainda a realização da Feira das Tradições, em Lorvão, e destacou a Caminhada, integrada neste evento, muito participada e de grande movimento, para aquela Freguesia. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 8 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Deu os parabéns ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, a todo o seu Executivo, aos seus funcionários e a todos que se envolveram diretamente, quer com as tasquinhas, quer na realização e promoção da gastronomia, da cultura, das artes, neste território. -----

A este respeito julga que era importante a Câmara dar um apoio mais significativo a esta Junta de Freguesia, porque fez um trabalho exemplar, que merecia mais apoio para a realização deste tipo de eventos. -----

Deixa também um destaque importante nas Eleições Europeias, agradecendo a todos que estiveram envolvidos, sendo um trabalho diferenciador, que correu muito bem nas várias seções de voto, pelo que estão todos de parabéns, quer os membros das mesas, quer os funcionários que estiveram ao serviço do Município. -----

Por último destacou que ficou contente com os resultados deste ato eleitoral, quer a nível de Penacova, quer a nível nacional. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Disse que esteve presente na inauguração da Feira das Tradições de Lorvão, como em anos anteriores. -----

No que se refere ao apoio, as Juntas de Freguesia tiveram um aumento, este ano como nunca, nas verbas transferidas, na ordem dos 20%. Até por sugestão do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, parte dessa verba foi para a realização de eventos, como a Feira das Tradições. -----

É certo que se me perguntassem preferia investir em obras, em melhoramentos na Freguesia, mas foi opção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão e bem, manter a Feira das Tradições, que tem muito a ver com o associativismo e com as dinâmicas locais. -----

Portanto, até reforçámos o apoio às Juntas de Freguesia, para a realização dos seus investimentos e, sobretudo, neste caso, para os eventos. -----

Relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador João Azadinho, a circular foi enviada a todos os clientes e julga que o texto é explícito. O Município de Penacova responsabiliza-se pelos pagamentos a partir de determinada data, o que está para trás, como é referido no documento, terão de ser os consumidores a contactar diretamente a APIN sobre as dívidas, caso existam. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 9 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Por último disse que ainda não houve mais conversações entre o Município e a APIN, esperando por novos desenvolvimentos. Para já a prioridade é avançar com o serviço de águas, tão breve quanto possível. -----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 10 DE 23 DE MAIO DE 2024.-----

Posta a votação, a ata n.º 10, referente à reunião ordinária de 23/05/2024, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 12/06/2024, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 3.695.048,67 (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quarenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 3.305.104,65 (três milhões, trezentos e cinco mil, cento e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 389.944,02 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro euros e dois cêntimos). -----

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 12/06/2024. -----

1.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----

1.2.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO DO PROJETO 61 - EDP/DPO - ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS / DATA PROTECTOR OFFICER. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.126,67 Euros (dois mil cento e vinte seis euros e sessenta e sete cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Participação do Projeto 61 - EDP/DPO - Encarregado de Proteção de Dados / Data Protector Officer. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 10 | 57



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

1.2.2 CIM REGIÃO DE COIMBRA - PROJETO 90 - DETEÇÃO E COMBATE À ESPÉCIE EXÓTICA INVASORA VESPA VELUTINA. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 770,68 Euros (setecentos e setenta euros e sessenta e oito cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Projeto 90 - Detecção e Combate à Espécie Exótica Invasora Vespa Velutina.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

1.2.3 CIM REGIÃO DE COIMBRA - PROJETO 35 - REDE TEMÁTICA INVASÕES FRANCESAS - ACORDO PARTES ADJUDICANTES. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 7.069,84 Euros (sete mil sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Projeto 35 - Rede Temática Invasões Francesas - Acordo Partes Adjudicantes. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

1.2.4 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA EM APOIO A OBRAS NO QUARTEL E INSTALAÇÃO DE ATM.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.796,18 Euros (três mil setecentos e noventa e seis euros e dezoito cêntimos), para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova em apoio a obras no Quartel e instalação de ATM.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

1.3 RETIFICAÇÃO DE PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA, APROVADO EM REUNIÃO DE 23 DE MAIO DE 2024.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 2 (duas) abstenções, retificar o parecer genérico, passando a constar: -----

Nesta conformidade, face ao enquadramento legal elencado, proponho que a Câmara Municipal delibere a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços regime tarefa apoio aos serviços de águas	7 meses	8.516,66 €
Aquisição de serviços regime tarefa apoio serviços de águas	6 meses	7.300,00 €
Aquisição de serviços regime tarefa apoio aos serviços de cemitérios	6 meses	5.760,00€

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

1.4 PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador	3 meses	1.898,00 €



Câmara Municipal de Penacova

para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão		
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	3 meses	2.996,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	2.567,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	3.523,00 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	3 meses	2.268,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	2.385,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	2.808,00 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	3.568,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	2 meses	286,00 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	3 meses	175,50 €
Aquisição de serviços para exercer funções de Cuidador de animais no CRO	7 meses	5.950,00 €
Aquisição de Serviços de Apoio Administrativo no Âmbito da Transferência dos Serviços Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos da APIN para o Município de Penacova	6 meses	5.586,00 €
Aquisição de Serviços de Apoio Administrativo no Âmbito da Transferência dos Serviços Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos da APIN para o Município de Penacova	6 meses	5.586,00 €
Aquisição de serviços no âmbito da área jurídica	6 meses	8.400,00 €

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

1.5 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DO "ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES. -----

Informação

Na sequência da informação reportada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no que se refere ao Concurso Público para a Concessão da Rede de Transporte Público da CIM-RC, foi aprovado na passada reunião do Conselho Intermunicipal de 3 de agosto a decisão de contratar, a



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 13 | 57

decisão de escolha do procedimento, a decisão de aprovação das peças procedimentais do “CP08/2023 – Concessão de transporte de passageiros por modo rodoviário na Região de Coimbra”. -

Atualmente o processo encontra-se suspenso em virtude de um dos concorrentes ter apresentado contestação judicial, conforme informação presente ao Conselho Intermunicipal de 16/05//2024 (em anexo), aguardando-se decisão pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

Pelo exposto, não se prevê a realização de despesa em 2024.-----

Face ao exposto, é necessário proceder à reprogramação financeira dos compromissos com a CIM, no ano 2024.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Reprogramação financeira dos Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

1.6 REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 9 DE MAIO DE 2024, PONTO 1.5) E APROVAÇÃO DE NOVA PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DA SAÚDE COM RESERVA DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 9 de maio de 2024, ponto 1.5) e aprovação de nova Proposta de abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um Assistente Operacional na Área da Saúde com reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

1.7 RATIFICAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE PRÉDIO (ARTIGOS MATRICIAIS N.º 36 E N.º 1367) DA FREGUESIA DE PENACOVA.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de não exercício de direito de preferência de prédio (artigos matriciais n.º 36 e n.º 1367) da Freguesia de Penacova. -----



Câmara Municipal de Penacova

1.8 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 11 E 12 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2024.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa prestou o seguinte esclarecimento:-----

Relativamente à alteração n.º 11, visou o reforço de verbas para: aquisição de equipamento informático e mobiliário para o setor das águas; apoio a equipamento do União Popular e Cultural de Chelo; sinalização rodoviária horizontal; obras na Reconquinho e na Pista de Pesca.-----

A alteração n.º 12 destinou-se a contemplar as verbas aprovadas, referentes ao empréstimo já deliberado em Assembleia Municipal e remetido a Visto do Tribunal de Contas; reforço de verba para abertura de procedimento para aquisição de ecrã led para a Vila; reafectar verbas relativas às Festas do Município (o valor não foi aumentado, mas simplesmente adaptar rubricas de acordo com a consulta prévia efetuada) e ainda para a reprogramação de valores do Condomínio da Aldeia. -----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 11 e 12 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024. -----

1.9 CONDECORAÇÕES NO ÂMBITO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS E OUTRAS CONDECORAÇÕES. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que esta proposta integra um conjunto de personalidades, que entendem serem merecedoras destas condecorações honoríficas, conforme consta da respetiva informação, que detalha o percurso de cada o percurso de cada um e os assinaláveis serviços prestados que contribuíram para o desenvolvimento da comunidade local e engrandecimento do concelho de Penacova.-----

É ainda proposta uma condecoração aos funcionários que completam vinte cinco e trinta e cinco anos de serviço e também um voto de louvor às empresas distinguidas com os galardões PME LIDER 2023 pelo seu contributo para o fortalecimento do tecido empresarial do concelho, sinal de que está bem vivo e dinâmico. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 15 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Esta é a proposta de condecorações honoríficas, que, julga, devem sempre manter, coincidindo com o Dia do Município, sendo uma forma de reconhecimento aos cidadãos de Penacova, que tem um papel ativo e que dedicam parte da sua vida ao bem comum.-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Face à proposta que se apresenta, reconhece que nem sempre é fácil fazer esta seleção, mas, tendo em conta as pessoas indicadas, singulares e coletivas, sugere que o Senhor Alfredo Santos Fonseca seja distinguido com Medalha de Honra, ao invés da Medalha de Mérito. -----

Pelo trabalho autárquico que desempenhou durante décadas, sendo talvez a primeira pessoa que percebeu o potencial do Vimieiro, considera que se enquadra melhor nas personalidades que são condecoradas com Medalha de Honra., de acordo com o respetivo regulamento. -----

Esta proposta teve a concordância de todos os presentes, pelo que o documento transcrito já contém essa alteração, sendo votado nessa conformidade. -----

Informação

As condecorações municipais têm por finalidade distinguir pessoas singulares e coletivas que se notabilizem pelos seus méritos, intervenção cívica e exemplar dedicação à causa pública.-----

Por assinaláveis serviços prestados que tenham contribuído para o desenvolvimento da comunidade local e engrandecimento do concelho de Penacova.-----

Assim, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais, este executivo municipal propõe à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 2º, alínea 1, que sejam distinguidos com a mais alta distinção do município, a **Medalha de Honra**, aos seguintes cidadãos:-----

1 – RUI CASTRO PITA (a título póstumo) -----

Durante os seus primeiros anos viveu em Penacova, na casa da Costa do Sol, hoje Escola Profissional Beira Agueira, uma vez que seu pai exercia as funções de Conservador do Registo Civil e Advocacia em Penacova. -----

Formou-se em Engenharia Civil na Universidade do Porto. -----

Exerceu a sua atividade profissional em Coimbra, tendo sido, em 1962, um dos sócios fundadores da Solum, Construções de Coimbra, Lda.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Durante as décadas de cinquenta, sessenta e setenta, do século passado, com um inegável espírito de iniciativa e amor à terra, envolveu-se em várias ações e projetos tendo sempre como objetivo o desenvolvimento e promoção de Penacova. Eis alguns exemplos: -----

- Alcatroamento da estrada para o Penedo de Castro, obra inteiramente financiada pelo Comendador Abel Rodrigues da Costa; -----

- Foi fundador, juntamente com outros penacovensenses, da Sociedade de Propaganda e Progresso de Penacova, entidade que foi responsável pela recuperação da Filarmónica de Penacova e de uma escola de música para formação de novos músicos no antigo Grémio da Lavoura; a criação do Rancho Infantil de Penacova; a construção das primeiras infraestruturas da Praia do Reconquinho, incluindo uma piscina fluvial onde funcionou uma escola de natação; construção do primeiro Parque de Campismo no Reconquinho, com a colaboração da Câmara Municipal de Penacova, da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo e Clube de Campismo de Lisboa; -----

- Organização de diversos eventos de beneficência para instituições locais na vila de Penacova, nomeadamente Cortejos de Oferendas a favor do Hospital da Misericórdia e de outras Instituições, provas de perícia automóvel, saraus musicais e de teatro, festas populares em honra de Nossa Senhora da Guia, jogos populares no Terreiro, Magusto de Penacova no dia 1 de novembro; -----

- Pelo facto de, à época (finais da década de 60), as Barcas Serranas terem desaparecido totalmente do rio Mondego, promoveu em parceria com Carlos Simões Dias Leitão, junto de Armando Alves, de Vila Nova, a construção de um exemplar da Barca Serrana. A Barca foi inaugurada com uma descida do rio desde Vila Nova até à praia do Reconquinho, local onde decorreu um grande piquenique e uma serenata de Fados de Coimbra. A Barca foi posteriormente oferecida à C.M. de Penacova ficando estacionada junto à praia do Reconquinho.-----

- Promoveu, junto do pintor Tóssan, a elaboração do 1º cartaz de promoção turística de Penacova (Paliteira);-----
Faleceu, em Coimbra, em 31 de maio de 1988. -----

2 – ANTÓNIO RALHA RIBEIRO -----

Nasceu em Chelo a 3 de junho de 1945. -----

Engenheiro Eletrotécnico, concluiu o curso no ramo de Energia e Sistemas de Potência no Instituto Superior Técnico em Lisboa. -----

No início da década de setenta dedicou-se ao ensino, lecionando em várias escolas, sobretudo, na região centro, Leiria, Cantanhede, Coimbra. -----

Na década de oitenta inicia carreira profissional na EDP em Beja. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 17 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Em maio de 2004 foi nomeado diretor de condução da Rede Elétrica da Região Centro tendo-se aposentado em 2010. -----

Na vida autárquica, desempenhou as funções de vereador nos seguintes mandatos: de 1994 a 1997 e de 2005 a 2009. -----

Na vida associativa, o seu percurso é assinalável, principalmente na entrega e dedicação de décadas ao clube da sua terra, a União Popular e Cultural de Chelo. -----

No começo dos anos 70, do século passado, ajudou a criar a Associação Desportiva de Chelo e dez anos mais tarde foi um dos impulsionadores da criação da União Popular e Cultural de Chelo, que resultou do Ginásio Recreativo de Chelo, Chelo Recreativo Clube, Associação Desportiva de Chelo, Chelo Futebol Clube e o Rancho Folclórico entretanto criado. -----

Em 1980 foi eleito, pela primeira vez, presidente da direção. -----

Na época 1980/81 a U.P.C. foi campeão distrital de futebol sem derrotas. -----

Em 1996 voltou a presidir à direção até julho de 1998, altura em que foram iniciadas as obras no Polidesportivo. -----

Reassumiu a presidência do clube em várias ocasiões: julho de 2000, outubro de 2004, setembro de 2005, mantendo sempre uma forte ligação ao clube. -----

A ele fica ligada a construção e melhoramento das infraestruturas do clube: polidesportivo descoberto, pavilhão, instalação de bancadas, reabilitação dos balneários, bar de apoio e mais recentemente eficiência energética. -----

O futsal tem sido a modalidade em que o clube mais se tem evidenciado, com a conquista de doze títulos nos escalões seniores, juniores e juvenis e a participação em várias competições nacionais. ----

3 – ALFREDO SANTOS FONSECA -----

Nasceu a 31 de maio de 1944. -----

Começou por ser alfaiate e aos dezassete anos já trabalhava por conta própria. -----

A sua atividade profissional em São Pedro de Alva alargou-se à venda de máquinas de costura e aos seguros e, anos mais tarde, já com empresa própria aos móveis e eletrodomésticos. -----

Antes dos trinta anos, entregou-se à vida autárquica e foi presidente de junta de freguesia por três vezes: de 1980 a 1983, de 1983 a 1985 e de 1994 a 1997, ficando ligado à atividade autárquica por mais de trinta anos. -----

São deste período, obras marcantes para São Pedro de Alva como o saneamento básico na vila, a escola básica integrada, a sede da junta de freguesia e jardim de infância, o Vimieiro e várias acessibilidades por toda a freguesia. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 18 | 57



Câmara Municipal de Penacova

Em 2007 assume a direção da Casa do Povo de São Pedro de Alva até 2014 e fica ligado à requalificação e ampliação das instalações.-----

Ao longo dos anos, entregou-se à escrita e é autor de mais de uma dezena de publicações, sobre os mais variados temas: a guerra colonial, a diáspora, costumes, tradições e histórias de São Pedro de Alva e das terras de Mondalva. -----

Nos termos do artigo 2º, alínea 2, do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais, propõe-se a atribuição da **Medalha de Mérito** aos seguintes cidadãos/entidades: -----

1 – MARIA DA SAUDADE SILVA FERNANDES LOPES-----

Nasceu a 22 de abril de 1958. -----

Em 1984, iniciou a atividade profissional como monitora de ATL. -----

Durante 20 anos foi impulsionadora do Centro de Acolhimento de Penacova. -----

Entre 1989 e 2004 fez parte da direção da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Ensino Preparatório e Secundário de Penacova. -----

Colabora com a Liga Portuguesa Contra o Cancro tendo sido durante 11 anos responsável pelas atividades no concelho de Penacova. -----

Com uma forte ligação à igreja, foi catequista e integrou a equipa do Curso de Preparação para o Matrimónio.-----

Entre 2008 e 2013, exerceu funções de governanta na Casa de Repouso de Penacova a convite da Diocese de Coimbra. -----

Com uma forte atividade na vida da comunidade, pertenceu ao Coro Polifónico de Penacova, pertence ao coro Divo Canto desde 2016 e ao Grupo de Teatro e Variedades da Casa do Povo de Penacova desde 2023. -----

Tem colaborado com artigos de opinião no Penacova Atual. -----

Mulher, mãe e avó sempre pronta a receber com amor e dedicação, com o lema “onde comem 6 comem 10”. -----

Na sua casa de família acolheu crianças e jovens durante o período escolar e colónias de férias, acolheu jovens franceses no âmbito das Jornadas Mundiais da Juventude, acolheu uma família ucraniana, acolheu grupos de pessoas de grupos corais de outros países, acolhe amigos e conhecidos dos filhos e conhecidos dos conhecidos. Sempre dedicada ao próximo e ao seu amado concelho de Penacova. -----

2 – GRUPO DE JOVENS MENSAGEIROS DA ALEGRIA-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 19 | 57



Fundado em maio de 1974 teve como primeira sede o antigo asilo, onde hoje funciona o Centro de Bem-Estar Social de Figueira de Lorvão. Atualmente, a sede está situada na casa paroquial de Figueira de Lorvão.-----

Neste meio século de atividade, tem centrado a sua atuação na educação e formação de jovens, dinamizando atividades tão diversas como peças de teatro, a publicação do jornal "Mensageiro", recriação de tradições locais, como o Presépio Vivo ou o Cantar dos Reis, retiros, campanhas de recolha de donativos, participação em eventos da freguesia, etc. -----

Enquanto grupo cristão, ligado à igreja, participa frequentemente nas atividades da paróquia. -----

Ao longo de meio século de existência, vários coordenadores passaram pelo grupo: -----

Maria Helena, Tónico, Manuel Costa, Vítor Carlos, Carlos Sousa, Pedro Marques, André Barbosa, Carina Gonçalves, Andreia Fernandes, João Antunes, Alexandre Fernandes e, atualmente, Tomás Fernandes. A equipa coordenadora em funções é composta por: Bruno Baptista, César Santos, Eliana Cunha, Emanuel Santos e Sílvia Santos. -----

O segredo para meio século de existência está no ambiente familiar criado entre todos os elementos, na partilha de experiências e espírito de entreajuda. -----

Os membros devem sentir o grupo como uma família. -----

3 – JOSÉ JORGE RODRIGUES MARQUES -----

Nasceu a 22 de maio de 1956 -----

Foi padeiro em Lorvão, juntamente com o irmão António. -----

Desde cedo, o espírito altruísta se revelou, ajudando a comunidade e os mais necessitados das várias aldeias da freguesia, com tarefas tão simples como pequenos recados, entrega de medicamentos, boleias para quem não tinha transporte, sempre pensando no seu semelhante. -----

Durante quase quatro décadas tem sido presença constante nas atividades da igreja e do mosteiro de Lorvão: sempre disponível para ajudar nas celebrações, nos eventos, em tarefas mais específicas como tocar o sino ou dar corda ao relógio. -----

Tem sido um exemplo de dedicação ao próximo e à comunidade, colocando tantas vezes o interesse coletivo acima do seu. -----

Tem sido, ao longo dos anos, um dos guardiões do mosteiro, um elo importante para a preservação do património, tradições e costumes de Lorvão. -----

Nos termos dos artigos 11º e 12º, alíneas a) e b), do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais, propõe-se a atribuição da **Medalha de Bons Serviços** aos seguintes funcionários: -----

35 anos de serviço:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 20 | 57



Câmara Municipal de Penacova

- Maria de Fátima Ferreira Branco -----
- Maria Clara Figueiredo Rodrigues Mateus -----
- Rui Fonseca Martins -----
- Henrique Manuel Duarte de Almeida -----
- Armínio Batista Martins-----
- Pedro José Silva Alves -----
- Paula Cristina Carvalho da Silva -----
- António Manuel Gonçalves Ministro -----

25 anos de serviço:-----

- Maria Lídia Cabral de Jesus -----
- Augusto António Ferreira da Costa -----
- Susana Sofia Antunes Pimentel -----
- Sofia Margarida Martins Rodrigues Amaral Espírito Santo-----

VOTO DE LOUVOR-----

O Executivo Municipal propõe que seja atribuído um voto de louvor às empresas distinguidas com os galardões PME LIDER 2023 pelo seu contributo para o fortalecimento do tecido empresarial do concelho: -----

- Águas das Caldas de Penacova, S.A.-----
- Antunes & Filhos, Lda. -----
- Construções Luís Pereira & Alves, Lda -----
- Cortitrans – Sociedade de Madeiras e Transportes, Lda -----
- Construções Rodrigues & Filho, Lda.-----
- Fernandes & Henriques, Lda.-----
- Fozvias, Unipessoal, Lda. -----
- Leitão do Aires, Lda. -----
- Macop - Materiais de Construção, S.A. -----
- Martins & Gomes, Lda. -----
- Naturdermo, Lda -----
- Paulo Alexandre Construções, Lda.-----
- Penatir - Transportes, Lda. -----
- Placolás - Comércio de Pladur e Gesso, Lda.-----
- Reninstal, Unipessoal, Lda. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- Sweetplay, Unipessoal, Lda-----
- Trilhos Energéticos - Soluções Sustentáveis, Lda. -----
- Veiga Lopes SA -----
- Verbos & Conceitos, Lda -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais: -----

- Atribuir a Medalha de Mérito aos cidadãos/entidades referidos na informação; -----
- Atribuir a Medalha de Bons Serviços aos funcionários que completam 35 e 25 anos de serviço; -----
- Propor à Assembleia Municipal que sejam distinguidos com a mais alta distinção do Município, a Medalha de Honra, os cidadãos assinalados na respetiva informação. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de louvor às empresas distinguidas com os galardões PME LIDER 2023 pelo seu contributo para o fortalecimento do tecido empresarial do concelho. -----

1.10 PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024 - ASSISTENTE TÉCNICO PARA A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 - Assistente Técnico para a Divisão de Cultura e Turismo. -----

2 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

2.1 APROVAÇÃO DAS NORMAS DAS FESTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA 2024.

Normas Festas do Município de Penacova

As Festas do Município de Penacova (FMP) são um certame promovido pela Câmara Municipal de Penacova (CMP) e têm como objetivo a coesão territorial e identitária do concelho, das suas instituições e dos cidadãos que nele residem, trabalham ou dele são naturais, bem como valorizar as associações, o artesanato, a gastronomia e os artistas e grupos culturais do município. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 22 | 57



Câmara Municipal de Penacova

O funcionamento das FMP rege-se pelas presentes normas, sem prejuízo de regras específicas aplicáveis, presentes em regulamentos municipais ou legislação em vigor. -----

Artigo 1º (Objeto e âmbito)-----

As presentes Normas têm por objetivo a definição das condições da realização do recinto das tasquinhas, no âmbito das FMP, um certame com uma matriz popular, democrática e de gratuidade, quer para acesso do público aos espetáculos, quer aos espaços de exposição.-----

Artigo 2º (Organização e fins)-----

1. O recinto das tasquinhas é da responsabilidade da Câmara Municipal de Penacova (CMP) e será instalado na vila de Penacova, no local assinalado na planta anexa, com início no dia 17 de julho e encerramento no dia 21 de julho de 2022. -----

2. As tasquinhas destinam-se à divulgação da gastronomia nacional, devendo privilegiar os produtos da área do Município de Penacova. -----

Artigo 3º (Condições de admissão e de participação)-----

1. Podem participar nas tasquinhas as associações desportivas, culturais, de beneficência e humanitárias do concelho de Penacova. -----

2. A inscrição e a participação nas tasquinhas são gratuitas.-----

3. As entidades que pretendam participar nas tasquinhas deverão comunicar essa intenção à CMP até ao dia 20 de junho, por escrito, através do preenchimento de ficha própria fornecida. -----

4. A organização reserva-se ao direito de recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito do certame. -----

Artigo 4º (Horário de funcionamento)-----

1.O horário de funcionamento das Festas do Município de Penacova 2024 será o seguinte:-----

a) Quarta-feira, 17 de julho, das 18h00 à 01h00 de 5.ª feira;-----

b) Quinta-feira, 18 de julho, das 18h00 à 01h00 de 6.ª feira;-----

c) Sexta-feira, 19 de julho, das 18h00 às 04h00 de sábado;-----

d) Sábado, 20 de julho, das 12h00 às 04h00 de domingo;-----

e) Domingo, 21 de julho, das 12h00 às 23h59.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 23 | 57



Câmara Municipal de Penacova

2.A não abertura da tasquinha por parte de uma entidade durante o horário de funcionamento definido, designadamente nos períodos de almoço e jantar, permite à CMP retirar-lhe o direito de preferência para o ano seguinte. -----

Artigo 5º (Inscrições) -----

1.A inscrição será feita mediante o preenchimento de impresso próprio, fornecido pela organização e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: -----

a) Estatutos; -----

b) Cópia do cartão de número de identificação fiscal.-----

2. As inscrições deverão dar entrada através do preenchimento da ficha de inscrição, ate ao dia 20 de junho, na Biblioteca Municipal de Penacova, na Rua da Eirinha, Penacova, no período normal de funcionamento (de 2.ª a 6.ª feira, das 09h00 às 18h00, e ao sábado, das 9h às 13h) ou poderão ser enviadas através do endereço eletrónico cultura@cm- penacova.pt. -----

3. As inscrições serão validadas por ordem de chegada até se atingir o limite máximo de 20 (vinte) tasquinhas, sem prejuízo de poder a CMP vir a redistribuir as candidaturas, de molde a assegurar uma cobertura territorial equilibrada, no caso de haver mais de 20 candidaturas.-----

4. No caso de desistência, a organização reserva-se o direito de exclusão em organizações futuras. --

5. Não serão admitidas associações que não tenham cumprido as normas em anos transatos. -----

6. Deverá ser nomeado um representante como interlocutor único, que lidará e tratará de todos os assuntos relacionados com a inscrição e a participação nas tasquinhas junto da organização. -----

7. O envio ou entrega da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nas presentes normas.-----

Artigo 6º (Estruturas e equipamentos)-----

1. A organização disponibilizará o espaço individual necessário, bem como o fornecimento de água e eletricidade. -----

2. O mobiliário, os aparelhos de refrigeração ou outros considerados essenciais para o funcionamento da atividade serão da responsabilidade exclusiva de cada participante.-----

3. As associações estão impedidas de utilizar os seguintes eletrodomésticos: fornos elétricos, fogões elétricos e fritadeiras elétricas. -----

Artigo 7º (Montagem, desmontagem e decoração)-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 24 | 57



Câmara Municipal de Penacova

1. A montagem e a desmontagem da estrutura das tasquinhas serão da responsabilidade da organização. -----
2. Os responsáveis por cada tasquinha devem proceder ao arranjo e à decoração da mesma, nunca esquecendo o brio e o bairrismo de cada associação, bem como as condições ideais de funcionamento e cabendo-lhes igualmente, de acordo com o seu funcionamento e decoração, providenciar o fecho do acesso do corredor à cozinha.-----
3. Cada associação é responsável pela gestão do espaço que lhe for atribuído por sorteio, bem como da sua manutenção/conservação, higiene e qualidade dos serviços, revertendo as receitas a seu favor.-----
4. As tasquinhas não podem ter as suas próprias esplanadas, uma vez que haverá áreas específicas de esplanada para uso coletivo dos clientes de todas as tasquinhas. -----
5. É proibida a colocação de mesas e cadeiras, bem como outros obstáculos, nos corredores de passagem do público. -----
6. O arranjo e a decoração da tasquinha deverão ser efetuados pelos seus responsáveis, devendo as mesmas estar concluídas impreterivelmente até às 15h00 do dia 17 de julho.-----
7. A desmontagem só poderá iniciar-se após o encerramento do certame e deverá estar concluída até às 17h00 do dia 22 de julho (2.ª feira).-----

Artigo 8º (Atribuição dos espaços) -----

1. A localização de cada tasquinha será atribuída através do sorteio que se realizará no dia 24 de junho, às 18 horas, no Auditório Municipal de Penacova.-----
2. Serão considerados para o sorteio de localização os inscritos e admitidos nas tasquinhas. -----

Artigo 9º (Exclusividade de bebidas)-----

1. Não existe um parceiro (sponsor) com direitos exclusivos relativo ao fornecimento de bebidas, pelo que cada participante terá liberdade de escolha nas marcas e nos preços a comercializar.-----
2. A única exceção prende-se com a água, cuja única marca autorizada para venda nas tasquinhas é a “Caldas de Penacova”. -----

Artigo 10º (Obrigações do participante)-----

Cada participante obriga-se a: -----

- a) Manter a tasquinha aberta nos horários referidos no nº 1 do artigo 4.º; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 25 | 57



Câmara Municipal de Penacova

- b) Vender preferencialmente petiscos/refeições, de caráter local, afixando a ementa com os respetivos preços em lugares visíveis;-----
- c) Todas as bebidas têm de ser servidas aos clientes *em* copos de material preferencialmente reciclável, amigo do ambiente. Não está autorizado o uso de copos de vidro. A tasquinha não pode permitir a saída de bebidas em embalagem de vidro, uma vez que no recinto está proibida a circulação de garrafas de vidro nas mãos dos clientes; -----
- d) Sujeitar-se a ações de avaliação e supervisão que a organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito entendam dever fazer durante a montagem e o período das festas;-----
- e) Entregar no final do evento todo o material cedido pela organização em bom estado de conservação. -----

Artigo 11º (Vigilância, limpeza e segurança)-----

1. A organização assegurará a vigilância do recinto do certame, durante o período das FMP, cabendo aos responsáveis de cada tasquinha salvaguardar os seus produtos e equipamentos.-----
2. A limpeza das áreas de trânsito dentro do recinto e a recolha de lixo serão asseguradas pela organização, cabendo aos participantes a limpeza do interior da tasquinha. -----
3. A organização fornecerá contentores para recolha de lixo, os quais servirão todas as entidades participantes, que devem zelar pelo seu perfeito estado de conservação. -----

Artigo 12º (Higiene e segurança da tasquinha) -----

1. Devem ser cumpridas as Normas de Higiene e Segurança, de acordo com a legislação atualmente em vigor. -----
2. Devem ser cumpridas as Normas de Eletricidade e Gás, de acordo com a legislação atualmente em vigor. -----
3. Decorrerá uma vistoria individual à instalação de gás e eletricidade de cada tasquinha no dia anterior à inauguração, em hora a anunciar previamente. -----

Artigo 13º (Especificidades dos Expositores com Produtos Alimentares) -----

1. A confeção de produtos alimentares no recinto do certame está reservada aos expositores no setor da restauração e aos expositores cujos produtos careçam de ser confeccionados no próprio stand, sendo proibida a outros expositores que não os mencionados. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 26 | 57

2. A comercialização de produtos para consumo imediato no local rege-se pelo disposto na legislação aplicável para este tipo de certame, nomeadamente no que diz respeito às normas impostas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, cujo incumprimento será sempre imputável ao responsável pela exploração do espaço. -----

3. Todos os expositores são responsáveis pelo cumprimento das normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho implementadas por Lei, relacionada com transporte, armazenamento, manuseamento dos alimentos, vestuário de trabalho adequado e todas as outras diretrizes exigidas pela Lei. -----

4. É da responsabilidade dos expositores o cumprimento da Lei dentro dos trâmites impostos pela Análise de Risco e Pontos Críticos de Controlo (HACCP), Segurança Social, Finanças, Seguro de Trabalho e de outras entidades competentes. -----

Artigo 14º (Licenciamento de cada tasquinha)-----

1. Para a emissão da licença individual da tasquinha, a entidade deve ter toda a instalação concluída e de acordo com o regulamento e normas específicas ate às 17 horas do dia 16 de julho.-----

2. A licença poderá ser retirada, caso não cumpra as condições de licenciamento desde o início ate ao fim do certame.-----

3. Os expositores encontram-se isentos de todas as taxas e licenças camarárias, que lhe seriam devidas ou exigidas, pela participação no certame. -----

Artigo 15º (Abastecimento das tasquinhas)-----

1. Não é permitida a entrada e a permanência de viaturas no local das tasquinhas, exceto quando autorizadas pela organização. -----

2. O abastecimento das mesmas deverá ser efetuado fora do horário estabelecido para o seu funcionamento e antes da abertura ao público, segundo os seguintes horários:-----

a) Quarta-feira, 17 de julho, das 09h00 às 15h00;-----

b) Quinta-feira, 18 de julho, das 09h00 às 15h00;-----

c) Sexta-feira, 19 de julho, das 09h00 às 15h00;-----

d) Sábado, 20 de julho, das 08h00 às 10h00;-----

e) Domingo, 21 de julho, das 08h00 às 10h00. -----

Artigo 16º (Animação)-----



Câmara Municipal de Penacova

1. Nenhuma tasquinha pode recorrer a formas de animação de qualquer tipo sem autorização prévia da organização. -----

2. É expressamente proibida a instalação de qualquer tipo de equipamento para reprodução de som. -

Artigo 17.º (Sanções) -----

O incumprimento das presentes Normas implica a exclusão da entidade infratora na próxima edição das FMP. -----

Artigo 18º (Dúvidas e Omissões) -----

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação das presentes Normas são resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação na organização do certame.-----

Os esclarecimentos devem solicitados através do e-mail cultura@cm-penacova.pt.-----

Artigo 19º (Entrada em Vigor)-----

As presentes Normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela CMP. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas das Festas do Município de Penacova 2024.-----

2.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO: -----

2.2.1 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE REFENTE A OBRAS NA SEDE. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 208,59 Euros (duzentos e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), para a Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede referente a obras na sede. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 28 | 57



Câmara Municipal de Penacova

2.2.2 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO ÀS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO CORO - CONCERTO;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Cultural Divo Canto em apoio às comemorações do aniversário do Coro – Concerto.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.2.3 CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO DO ROXO EM APOIO À "CAMINHADA DAS AZENHAS".-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para o Centro Cultural, Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio à "Caminhada das Azenhas".-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.2.4 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE EM APOIO ÀS COMEMORAÇÕES DO 29º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede em apoio às comemorações do 29º aniversário da Associação.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.2.5 JUVENTUDE DESPORTIVA DE MONTE REDONDO EM APOIO ÀS COMEMORAÇÕES DO 45º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Juventude Desportiva de Monte Redondo em apoio às comemorações do 45º aniversário da Associação.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 29 | 57

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.2.6 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE EM APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), para a Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede em apoio à aquisição de material e equipamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.2.7 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO COIÇO EM APOIO A OBRAS NA SEDE.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.975,75 Euros (mil novecentos e setenta e cinco euros e setenta e cinco centimos), para a Associação Recreativa e Cultural do Coiço em apoio a obras na sede. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.2.8 RANCHO FOLCLÓRICO CULTURAL E ETNOGRÁFICO DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO A DESLOCAÇÕES DURANTE O ANO DE 2023. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 616,00 Euros (seiscentos e dezasseis euros), para o Rancho Folclórico Cultural e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio a deslocações durante o ano de 2023.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.2.9 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE EM APOIO A DESLOCAÇÃO DO GRUPO DE DANÇA - YOLO DANCE CREW - AO PORTO. -----



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 320,00 Euros (trezentos e vinte euros), para o Mocidade Futebol Clube em apoio a deslocação do Grupo de Dança - Yolo Dance Crew - ao Porto. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.2.10 GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO REFERENTE À COMPARTICIPAÇÃO ANUAL AO FUNCIONAMENTO DE 2024. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), para o Grupo Etnográfico de Lorvão referente à comparticipação anual ao funcionamento de 2024. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.2.11 GRUPO DE CAVAQUINHOS DA UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA REFERENTE À APOIO ANUAL AO FUNCIONAMENTO DE 2024.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para o Grupo de Cavaquinhos da União Popular da Rebordosa referente à apoio anual ao funcionamento de 2024. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.2.12 UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DE CANTARES DO CICLO NATALÍCIO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a União Popular da Rebordosa em apoio à realização do Encontro de Cantares do Ciclo Natalício. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

2.2.13 RANCHO FOLCLÓRICO CULTURAL E ETNOGRÁFICO DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO À REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DE CANTARES DO CICLO NATALÍCIO. ---

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para o Rancho Folclórico Cultural e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à realização do Encontro de Cantares do Ciclo Natalício. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

3.1 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção: -----

I. Candidatura nº 605/2024, Ano de 2024 – 660,00€; Ano de 2025 – 1 650,00€; Ano de 2026 – 660,00€; ⇒ TOTAL: 2 970,00€;-----

II. Candidatura nº 606/2024, Ano de 2024 – 600,00€; Ano de 2025 – 1 500,00€; Ano de 2026 – 600,00€; Ano ⇒ TOTAL: 2 700,00€;-----

3.2 PROPOSTA DE REAVALIAÇÃO DE ESCALÃO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a integração do aluno (conforme conta da informação My Doc n.º 10963/2024) no 1º escalão com efeitos retroativos nos meses de novembro e dezembro 2023 e janeiro, fevereiro, março e abril de 2024. -----

Tendo em consideração o n.º 7, do artigo 8º do despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, os auxílios que vierem a ser aprovados, na sequência da proposta de alteração dos escalões dos alunos que solicitaram reavaliação, são atribuídos a título provisório até à decisão pela entidade competente sobre a atribuição das condições que conferem o direito ao seu usufruto. -----



Câmara Municipal de Penacova

3.3 ESTRATÉGIA DE MELHORIA DA MOBILIDADE ESCOLAR NO CONCELHO DE PENACOVA - VERSÃO FINAL DO PLANO DE MOBILIDADE ESCOLAR.-----

O Executivo tomou conhecimento da versão final do Plano de Mobilidade Escolar para o concelho de Penacova, devendo o mesmo ser analisado pela Direção do Agrupamento de Escolas de Penacova e remetido à CIM RC - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----

3.4 APROVAÇÃO DE RETIFICAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL. -----

Informação

- O Regulamento do Fundo de Emergência Social foi aprovado em reunião do executivo municipal de 27 de janeiro de 2022 e sessão de assembleia municipal de 26 de fevereiro de 2022, tendo entrado em vigor a 1 de abril de 2022. -----

- No entanto, verificou-se que o artigo 8.º do Regulamento continha um lapso, pois mencionava um despacho de delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara Municipal que já não se encontrava em vigor, passo a transcrever:-----

“1 – A decisão da atribuição do apoio a agregados familiares em situação de comprovada carência socioeconómica é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Penacova, ou a quem ele subdelegue, por se tratar de competência delegada nos termos do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, aprovada pelo Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 26-10-2017(...)”.-----

A menção da delegação aprovada em reunião do executivo municipal na sua reunião de 26 de outubro de 2017, faz com que o Regulamento esteja incorreto e desatualizado, pois o despacho que resultou daquela reunião já não vigora. -----

Assim, é necessário proceder à retirada da data no referido artigo, passando a redação a ser a seguinte: -----

“1 – A decisão da atribuição do apoio a agregados familiares em situação de comprovada carência socioeconómica é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Penacova, ou a quem ele subdelegue, por se tratar de competência delegada nos termos do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, ficando condicionada à existência de verbas no



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 33 | 57

fundo social e a avaliação prévia da equipa técnica, que inclui a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:-----

a) Avaliação da situação patrimonial, financeira e económica do requerente e dos membros do seu agregado familiar, efetuada pela Divisão de Ação Social, Educação e Saúde;-----

b) Verificação do rendimento *per capita* mensal do agregado familiar, realizada de acordo com a folha de cálculo apresentada no Anexo II.”-----

Cumpra ainda informar que compete à Câmara Municipal “elaborar e submeter à apreciação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município” bem como proceder à alteração dos mesmos de acordo com o n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 73/2012 de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação ao Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

3.5 CONHECIMENTO DOS ASSUNTOS DISCUTIDOS NAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO QUADRO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE DE PENACOVA E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO DIA 24/05/2024.-----

O Executivo tomou conhecimento dos assuntos discutidos nas reuniões da Comissão de Acompanhamento e Monitorização da implementação e desenvolvimento do quadro de competências no domínio da Saúde de Penacova e do Conselho Municipal de Saúde no dia 24/05/2024. -----

3.6 BALANÇO DO PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO DE 2024 DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE.-----

O Executivo tomou conhecimento do Balanço do primeiro trimestre do ano de 2024 da transferência de competências no domínio da Saúde. -----



Câmara Municipal de Penacova

3.7 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas: -----

Processo FES nº 11/2024 -----

Atribuição de apoio económico num valor total de 320€, para pagamento de despesa com aquisição de habitação. -----

Processo FES nº 12/2024 -----

Atribuição de apoio económico num valor total de 1.050€, para pagamento de despesa com renda de habitação. -----

Processo FES nº 13/2024 -----

Atribuição de apoio económico num valor total de 192,29€, para pagamento de despesa com medicação. -----

Processo FES nº 14/2024 -----

Atribuição de apoio económico num valor total de 1.000€, para pagamento de despesa com renda de habitação em atraso. -----

Processo FES nº 15/2024 -----

Atribuição de apoio económico num valor total de 600€, para pagamento de despesa com bens de primeira necessidade, incluindo medicamentos. -----

Processo FES nº 16/2024 -----

Atribuição de apoio económico num valor total de 460€, para pagamento de despesa com tratamento dentário. -----

3.8 ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2024/2025. -----

Este ponto foi retirado. -----

4 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 35 | 57



Câmara Municipal de Penacova

4.1 APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE PENACOVA. -----

Considerando que: -----

- Foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de março de 2024, o início do procedimento do respetivo projeto de regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido o mesmo autorizado. -----

- A 7 de maio de 2024, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, para constituição de interessados. Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

Posto isto, e tendo em conta todos os procedimentos a adotar até a aprovação do respetivo regulamento, e uma vez que se encontra elaborado o projeto de regulamento será necessário nesta fase proceder à aprovação do mesmo. -----

Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre:-----

A aprovação do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Desporto de Penacova, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Findo o prazo de consulta pública, o projeto de regulamento será submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão de Assembleia Municipal, conforme o disposto no n.º 1 al. g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Desporto de Penacova, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 36 | 57

4.2 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECÇÃO DE NATAÇÃO DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2023-2024.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo entre o Município e a Secção de Natação da Casa do Povo de S. Pedro de Alva para utilização de instalações desportivas para a época desportiva 2023-2024 - Piscinas Municipais - Espaço Cardio Fitness. -----

4.3 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:-----

4.3.1 SECÇÃO DE NATAÇÃO DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE EQUIPA DE NATAÇÃO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.500,00 Euros (cinco mil e quinhentos euros), para a Secção de Natação da Casa do Povo de S. Pedro de Alva referente ao pagamento de inscrições de equipa de Natação da época desportiva 2023/2024.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.3.2 GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTSAL DA ÉPOCA DESPORTIVA DE 2023/2024.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.100,00 Euros (cinco mil e cem euros), para o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro referente ao pagamento de inscrições da equipa de Futsal da época desportiva de 2023/2024.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.3.3 CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE ATLETISMO NA ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024.-----



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.750,00 Euros (três mil setecentos e cinquenta euros), para o Clube Desportivo de Penacova referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Atletismo na época desportiva 2023/2024.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.3.4 KORPO ACTIVO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE TÊNIS NA ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.000,00 Euros (três mil euros), para o Korpo Activo - Associação Desportiva, referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Ténis na época desportiva 2023/2024. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.3.5 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE S. MAMEDE, REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE BILHAR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.500,00 Euros (cinco mil e quinhentos euros), para a Associação Desportiva de S. Mamede, referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Bilhar na época desportiva 2023/2024. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.3.6 UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE, REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE FUTSAL NA FUNDAÇÃO INATEL, NA ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.750,00 Euros (três mil setecentos e cinquenta euros), para a União Desportiva Lorvanense, referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de Futsal na Fundação INATEL, na época desportiva 2023/2024.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 38 | 57



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.3.7 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE, REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DA EQUIPA DE FUTEBOL NA ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.900,00 Euros (seis mil e novecentos euros), para o Mocidade Futebol Clube, referente ao pagamento de inscrições da equipa de Futebol na época desportiva 2023/2024. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.4 COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA UNIÃO FUTEBOL CLUBE NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO MUNICIPALITO 2024. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 400,00 Euros (quatrocentos euros), para o União Futebol Clube no âmbito da realização do Municipalito 2024.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

4.5 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ACCP – ASSOCIAÇÃO DOS COMBATENTES DO CONCELHO DE PENACOVA E O JCM – JUDO CLUBE DO MONDEGO. -----

Minuta de Protocolo de Colaboração

Considerando que: -----

- Em 17 de julho de 2023, entre o Município de Penacova e a ACCP – Associação dos Combatentes do Concelho de Penacova, foi celebrado Contrato de Comodato do edifício do antigo Jardim de Infância de Penacova, pelo prazo de 25 anos, através do qual o Município entregou o referido prédio à ACCP, com a finalidade de esta o utilizar. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 39 | 57

- Sucede que, através de pedido formal apresentado pelo Judo Clube do Mondego, esta entidade solicitou que a sua sede passasse a funcionar na morada do referido prédio, bem como, que fosse instalado um marco de correio. -----

- Após articulação com a Associação dos Antigos Combatentes do Concelho de Penacova, os mesmos manifestaram a sua concordância.-----

Assim, entre:-----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **ACCP – Associação dos Combatentes do Concelho de Penacova**, com sede em Vila de S. Pedro de Alva, com NIPC 510 029 884, aqui representada por António Correia Marques da Silva, com o cartão de cidadão n.º 02507460 1 ZX1, válido até 17/10/2028, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, aqui como segundo outorgante. -----

E -----

JCM – Judo Clube do Mondego, NIF ----, com sede em Rua da Estrada Nova, 41, 1º, aqui representado por ---, com o cartão de cidadão n.º ---, válido até ---, que outorga na qualidade de ---, aqui como terceiro outorgante.-----

É celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª – Objeto-----

1- O presente protocolo tem como objeto principal a colocação de um marco de correio no prédio urbano sito na Rua São João, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Penacova sob o artigo n.º 3779, passando a funcionar nessa morada a sede do **JCM – Judo Clube do Mondego**. -----

2- O presente protocolo é celebrado nos termos da consulta e concordância de todos os outorgantes.

Cláusula 2.ª – Vigência-----

O presente protocolo vigora pelo prazo de ---, tendo início na data da sua assinatura, desde que nenhuma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.-----

Cláusula 3.^a – Obrigações-----

Qualquer alteração que esteja fora do objeto e âmbito do presente protocolo, requer a prévia comunicação e autorização dos primeiros e segundos outorgantes, devendo passar a constar como adenda. -----

Cláusula 4.^a - Disposições Finais-----

A minuta do presente protocolo foi aprovada por ---, de – de – de 202-.-----

E por todos os outorgantes concordarem com o presente Protocolo e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em triplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar ao minuta do Protocolo de Colaboração com a ACCP – Associação dos Combatentes do Concelho de Penacova e o JCM – Judo Clube do Mondego. -----

4.6 APROVAÇÃO DO CONCURSO POR HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E USO DE ESPAÇO, SITO NA PRAIA FLUVIAL DO RECONQUINHO.

Por indicação do Sra. Vice-Presidente, Magda Rodrigues, foi iniciado o processo para realização de Hasta Pública para concessão de exploração e uso de espaço sito na Praia Fluvial do Reconquinho.

Assim, foram elaboradas as respetivas peças, nomeadamente caderno de encargos e programa do concurso, que se anexam à presente informação. -----

Relativamente a datas é proposto o seguinte: -----

- Data limite para apresentação/envio de propostas – 24 de junho de 2024. -----

- Data e hora para realização da Hasta Pública – 27 de junho de 2024 pelas 10h30m.-----

Também o júri deve ser nomeado, formando a Comissão da Hasta Pública através da designação de 3 membros efetivos, um dos quais preside e dois vogais. -----

Assim são propostos pela Sra. Vice-Presidente como membros do júri os seguintes elementos: Sérgio Godinho, Prestador de Serviços, na qualidade de Presidente; -----

Cláudia Paredes, Técnica Superior, na qualidade de vogal efetivo;-----

Sandra Melo, Técnica Superior, na qualidade de vogal efetiva; -----



Câmara Municipal de Penacova

Joana Pereirinha, Prestadora de Serviços, na qualidade de suplente; -----

Renato Magalhães, Técnico Superior, na qualidade de suplente. -----

- O valor base de licitação será de 50,00€ (cinquenta euros). -----

- Para cada lanço o valor será de 5,00€ (cinco euros). -----

Os restantes elementos podem ser analisados e consultados nas peças do procedimento que se anexam. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a realização da Hasta Pública para concessão de exploração e uso de espaço sito na Praia Fluvial do Reconquinho; -----

- Aprovar e nomear os membros do júri efetivos e suplentes, nos termos da presente informação. -----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 PROCESSO Nº 01-39/2023 - TRAVANCA DO MONDEGO - COMPENSAÇÃO MONETÁRIA PARA DISPENSA DE DOTAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aceitar a compensação monetária de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), que dispensa e isenta o requerente da necessidade de dotação de estacionamento a integrar o domínio público (3 lugares), por motivos de impossibilidade ou inconveniente de natureza técnica que assegure a devida funcionalidade dos sistemas públicos de circulação de pessoas e veículos. -----

5.2 CLASSIFICAÇÃO DA LIVRARIA DO MONDEGO COMO MONUMENTO NATURAL LOCAL E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO REGULAMENTO DE GESTÃO. -----

Informação

1.Introdução: -----

A classificação de uma área protegida tem como objetivo outorgar-lhe um estatuto legal de proteção adequado à manutenção da biodiversidade, dos serviços dos ecossistemas e do património geológico, assim como à valorização da paisagem (artigo 12.º do RJCNB). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 42 | 57

“O Município de Penacova juntamente com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra decidiu avançar com a candidatura da “Livraria do Mondego”, situada no Município de Penacova, a área protegida de âmbito local, com o objetivo de classificar este local como um Monumento Natural. A classificação de um Monumento Natural visa a proteção dos valores naturais, nomeadamente ocorrências notáveis do património geológico, na integridade das suas características e nas zonas imediatamente circundantes, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação (Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, 2015)” (CMP, 2024).-----

2.Caracterização do Período de Consulta Pública:-----

A determinação do início do procedimento para a realização da consulta pública da proposta de classificação foi deliberada pela Câmara Municipal de Penacova, em 14 de março de 2024 e publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 76 de 17 de abril de 2024, através do Aviso n.º 8197/2024/2 e no sítio Internet do Município. -----

O período de consulta pública decorreu pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do 10.º dia seguinte ao da publicação do Aviso na 2.ª série do Diário da República, para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual. -----

Durante o período de Consulta Pública, o processo esteve disponível para consulta no sítio da internet do Município de Penacova (<http://www.cm-penacova.pt/>) e na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, sita no Largo Alberto Leitão n.º 5, Penacova.-----

Após o período de consulta pública foi elaborado o Relatório de Ponderação das Participações recebidas neste contexto, que deve ser presente a reunião de Câmara para aprovação.-----

3.Participações:-----

No decurso do período de consulta pública não foi efetuada qualquer pronúncia, sugestão ou observação.-----

4.Conclusão:-----

Face ao exposto propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal delibere aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Consulta Pública e a proposta final da Classificação da Livraria do Mondego a Área Protegida de âmbito local, Monumento Natural; -----



Câmara Municipal de Penacova

- Após a deliberação tomada, a Câmara Municipal remeta a proposta final à Assembleia Municipal;----
- Depois da aprovação pela Assembleia Municipal é a proposta final publicada em Diário da República e na página da Internet do Município, sendo a deliberação remetida ao ICNF para obtenção de parecer, para efeitos de integração na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP). -----

Informação

Em reunião de 14 de março de 2024, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por Edital de 28 de março de 2024, e publicada na 2.ª Série do Diário da República em 19 de abril, tendo decorrido entre 20 de abril e 20 de maio de 2024. Terminada a fase de Consulta Pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento em causa.-----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- Aprovação do Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego, nos termos do disposto no nº 1 alínea k) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----
- Submeta o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Projeto de Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego -----

Nota Justificativa -----

A Livraria do Mondego é um monumento geológico que o tempo esculpiu ao longo de 400 milhões de anos, marcando a paisagem das margens do Mondego junto a Penacova.-----

Depois de ter recebido o Alva, seu afluente da margem esquerda, o Mondego estrangula, ao atravessar o contraforte de Entre Penedos e surgem as altas assentadas de quartzíticos dispostos quase verticalmente, como se de livros numa estante se tratasse, o que de resto deu origem à designação popular de Livraria do Mondego. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 44 | 57

Constituída por quartzíticos do Ordovícico, a Livraria do Mondego foi, por Galopim de Carvalho, classificada como um Geomonumento ao Nível do Afloramento, constituindo-se, pelas características geológicas que encerra e pela graciosidade escultórica que o tempo lhe incutiu, como um dos mais singulares monumentos naturais de Portugal. -----

A Livraria do Mondego reúne um conjunto de valores naturais que enquadra a área na legislação nacional que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto- -Lei n.º 142/2008 de 24 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 53-A/2008, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei -----

n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, adiante apenas designado por RJCNB. -----

Nos termos do artigo 20.º desse normativo, entende-se por «Monumento Natural» como «uma ocorrência natural contendo um ou mais aspetos que, pela sua singularidade, raridade ou representatividade em termos ecológicos, estéticos, científicos e culturais, exigem a sua conservação e a manutenção da sua integridade». -----

Pela singularidade, raridade e representatividade em termos científicos, culturais, didáticos e paisagísticos, a Livraria do Mondego exige que sejam adotadas medidas destinadas à sua conservação e à manutenção da sua integridade e que visem a proteção dos seus valores naturais, nomeadamente as ocorrências notáveis do património geológico, as suas características e as dos espaços imediatamente circundantes. Tais medidas devem ser compatíveis com os objetivos da sua classificação, designadamente limitando ou impedindo formas de exploração ou ocupação suscetíveis de alterar as suas características, criando oportunidades para a investigação, a educação e a apreciação pública e promovendo ações visando a sua valorização. Os fundamentos para a classificação desta área protegida como Monumento Natural Local constam de documento mandado fazer em parceria pelo Município de Penacova e pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ao qual se dará publicidade no sítio eletrónico do Município, como será dada ao presente Regulamento. -----

Assim, atendendo a que a classificação de uma área protegida visa conceder-lhe um estatuto de proteção adequado à manutenção da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas e do património geológico, bem como à valorização da paisagem, no uso da competência prevista no n.º 7, do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e das disposições conjugadas das alíneas g) e r) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime



Câmara Municipal de Penacova

Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o n.º 1 do artigo 15.º do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (RJCNB), importa aprovar e fazer cumprir o presente Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego. -----

CAPÍTULO I Disposições gerais -----

Artigo 1.º - Objeto -----

1- O presente regulamento aprova: -----

a) A classificação da área protegida de âmbito local, denominada “Monumento Natural Local da Livraria do Mondego”, adiante designada abreviadamente por Monumento; -----

b) Os objetivos específicos da criação da área protegida; -----

c) A competência e a composição dos seus órgãos de gestão; -----

d) A forma de afetação dos meios financeiros, materiais e humanos para a gestão da área; -----

e) Os atos e as atividades interditos e condicionados e as medidas tendentes à valorização do Monumento; -----

f) As normas de fiscalização e o regime contraordenacional; -----

f) A área, definida e delimitada cartograficamente, que integra o Monumento. -----

2- Os objetivos específicos da criação da área protegida de âmbito local “Livraria do Mondego”, a competência e a composição dos órgãos de gestão, os meios financeiros, materiais e humanos para a gestão da área, os atos e atividades interditos e condicionados, as normas de fiscalização e o regime contraordenacional, referidos nas alíneas a) a f), do no número anterior, são estabelecidos no presente regulamento de gestão. -----

3- A área, definida e delimitada cartograficamente, que integra o Monumento, referida na alínea g) do n.º 1, é aprovada no anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante. -----

4- O documento de fundamentação da classificação da Livraria do Mondego a área protegida de âmbito local Monumento Natural poderá ser consultado em www.cm-penacova.pt. -----

Artigo 2.º - Objetivos -----

O presente regulamento de gestão estabelece: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 46 | 57

- a) A classificação da área protegida de âmbito local, denominada “Monumento Natural Local da Livraria do Mondego”, adiante designada abreviadamente por Monumento; -----
- b) Os objetivos específicos da criação da área protegida; -----
- c) A competência e a composição dos seus órgãos de gestão; -----
- d) A forma de afetação dos meios financeiros, materiais e humanos para a gestão da área; -----
- e) Os atos e as atividades interditos e condicionados e as medidas tendentes à valorização do Monumento; -----
- f) As normas de fiscalização e o regime contraordenacional. -----

Artigo 3.º Âmbito -----

O presente regulamento aplica-se à área, definida e delimitada cartograficamente em anexo, que integra o “Monumento Natural Local da Livraria do Mondego”, adiante designado por Monumento. ----

Artigo 4.º Objetivos -----

A classificação da área denominada por “Livraria do Mondego” como área protegida visa a proteção dos valores naturais – nomeadamente, as ocorrências notáveis e irrepetíveis do património geológico –, na integridade das suas características e nas zonas imediatamente circundantes, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação, designadamente: -----

- a) A preservação do património natural, geológico e paisagístico e a conservação de espécies e habitats; -----
- b) A valorização dos recursos naturais em concordância com a conservação da natureza e da biodiversidade; -----
- c) A promoção da divulgação dos seus valores naturais, arqueológicos e estéticos, bem como a criação de condições para a divulgação destes valores; -----
- d) A promoção da sustentabilidade através de conhecimento e divulgação científica, bem como da educação ambiental; -----
- e) A limitação ou impedimento das formas de exploração ou ocupação suscetíveis de alterar as suas características; -----
- f) A criação de oportunidades para o turismo de natureza e recreativo/de lazer, em equilíbrio com os valores naturais e culturais salvaguardados e a salvaguardar, bem como a criação de oportunidades para a investigação, a educação e a apreciação pública. -----



Câmara Municipal de Penacova

CAPÍTULO II - Competência e composição dos órgãos de gestão -----

Artigo 5.º Gestão -----

1-Compete ao Município de Penacova a gestão do Monumento. -----

2- As tarefas de gestão do Monumento, bem como a concretização de ações de conservação ativa, são exercidas pela Câmara Municipal de Penacova, sob orientação do órgão criado para o efeito, nos termos e de acordo com o estabelecido no presente regulamento de gestão. -----

3- O Município de Penacova contemplará nos seus documentos previsionais anuais (Orçamento, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos e Mapa de Pessoal, entre outros) a afetação dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários à prossecução dos objetivos da área protegida, de acordo com as responsabilidades assumidas no programa de execução a elaborar, conforme disposto no artigo 23.º do RJCNB, na sua redação atual. -----

Artigo 6.º - Órgãos de gestão -----

São órgãos de gestão do Monumento: -----

a)A Câmara Municipal de Penacova, enquanto órgão executivo, com possibilidade de delegação no seu Presidente e nos seus Vereadores e de subdelegação nos seus dirigentes; -----

b)O Conselho Consultivo, como órgão deliberativo e de monitorização. -----

Artigo 7.º - Competências do órgão executivo -----

No âmbito da gestão do Monumento, compete à Câmara Municipal: -----

a)Assegurar a afetação de recursos para prossecução dos objetivos da área protegida; -----

b)Propor o programa de execução anual, contendo medidas anuais e plurianuais de gestão e de investimento, a submeter à aprovação do Conselho Consultivo; -----

c)Exercer as competências para a prática de atos permissivos, de acordo com os regimes legais e regulamentares aplicáveis e com as normas contantes dos planos territoriais de âmbito municipal em vigor, assegurando a conformidade de qualquer ato ou atividade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis à área protegida; -----

d)Concretizar as ações de conservação ativa e assegurar o cumprimento do programa de execução anual aprovado; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 48 | 57



Câmara Municipal de Penacova

- e) Proceder à articulação e harmonização de interesses entre a Administração Pública ou equiparada e os interesses de entidades concessionárias ou privadas, zelando sempre pela preponderância do interesse público; -----
- f) Apresentar ao Conselho Consultivo relatórios anuais de atividades, para aprovação; -----
- g) Promover a elaboração de relatórios científicos sobre o estado do Monumento; -----
- h) Nomear os membros do Conselho Consultivo a indicar pela Câmara Municipal de Penacova; -----
- i) Executar as medidas administrativas de reposição previstas no artigo 15.º do presente regulamento;
- j) Fiscalizar a conformidade do exercício de atividades na área protegida com as normas constantes do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, do presente diploma e de outra legislação aplicável. -----

Artigo 8.º - Composição, funcionamento e competências do Conselho Consultivo -----

1– O Conselho Consultivo é um órgão de natureza estratégica e de monitorização e é composto por representantes de cada uma das seguintes entidades: -----

- a) Três membros da Assembleia Municipal, dos quais um presidirá; -----
- b) Um representante de cada uma das seguintes entidades, por elas indicados e nomeados: Junta de Freguesia de Penacova, Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, Universidade de Coimbra, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Direção-Geral da Energia e Geologia, Agência Portuguesa do Ambiente (Administração da Região Hidrográfica do Centro) e Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

2– Nas reuniões do Conselho Consultivo, embora sem direito de voto, deverá sempre estar presente um membro do órgão executivo, que poderá ser o Presidente ou um Vereador, coadjuvados por dirigentes ou técnicos da Câmara Municipal de Penacova, a nomear pelo respetivo Presidente. -----

3- O Conselho Consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo respetivo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de, pelo menos, metade dos seus membros. -----

4- Compete ao conselho consultivo, em geral, a apreciação das atividades desenvolvidas no Monumento e na área protegida, e em especial: -----

- a) Aprovar o regimento interno de funcionamento; -----
- b) Apreciar e aprovar o programa de execução anual; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 49 | 57



Câmara Municipal de Penacova

- c)Apreciar e aprovar relatórios anuais de atividades; -----
- d)Apreciar os relatórios científicos sobre o estado do Monumento; -----
- e)Dar parecer não vinculativo sobre qualquer assunto com interesse para o Monumento Natural Local. -----

Artigo 9.º - Atividades Interditas -----

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, na área protegida do Monumento são interditos as seguintes ações, atos e atividades: -----

- a)Alterações à morfologia da encosta; -----
- b)A recolha, a detenção e o transporte de qualquer tipo de amostras geológicas e, em especial, das que contenham vestígios fósseis; -----
- c)A escavação, o corte, a extração, a pesquisa ou a exploração de recursos geológicos, nomeadamente de massas minerais e inertes; -----
- d)Escavações, aterros e destruição do revestimento vegetal, com exceção das ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações de aproveitamento agrícola ou florestal do solo e de ações extraordinárias de proteção fitossanitária previstas em legislação específica; -----
- e)Plantação de árvores de crescimento rápido ou de espécies arbóreas ou arbustivas que não pertençam à flora autóctone; -----
- f)A delapidação de bens ou vestígios paleontológicos; -----
- g)O abandono, o depósito ou o vazamento de resíduos de qualquer natureza; -----
- h)Atividades desportivas motorizadas; -----
- i)A prática de atividades desportivas não motorizadas, designadamente as de alpinismo, rapel e escalada ou montanhismo e de atividades de campismo, caravanismo ou turismo da natureza, incompatíveis com os objetivos referidos no artigo 3.º, salvo se autorizadas expressamente pela Câmara Municipal de Penacova, após pedido de autorização a submeter até 30 dias úteis seguidos antes da data de início da pretensão; -----
- j)A afixação de quaisquer suportes ou mensagens publicitárias. -----

Artigo 10.º - Atos e atividades condicionadas -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 50 | 57

1- Sem prejuízo do disposto nos regimes jurídicos e regulamentares aplicáveis na sua área geográfica, estão sujeitos a autorização municipal os seguintes atos e atividades no Monumento e na área protegida: -----

a) A investigação e recolha de fósseis, amostras de rochas e outros recursos geológicos e paleontológicos; -----

b) A caça, a pesca ou o exercício de atividades que possam prejudicar a visita turística do Monumento; -----

c) A utilização comercial ou publicitária de referências à área protegida. -----

2- A recolha de amostras geológicas e paleontológicas para fins científicos e museológicos só é autorizada a investigador, com grau de doutor em Geologia, Paleontologia ou em outras Ciências da Terra que, individualmente ou em direção da investigação: -----

a) Tenha vínculo a uma instituição museológica, universitária ou de investigação sem fins lucrativos;

b) Identifique o projeto de investigação e a sua equipa; -----

c) Assine termo de responsabilidade de preservação e da respetiva devolução ao Monumento Natural de todas as amostras recolhidas na investigação. -----

Artigo 11.º - Autorizações municipais -----

1 – Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, as autorizações emitidas pela Câmara Municipal de Penacova são vinculativas, mas não dispensam outras autorizações, pareceres ou licenças que forem devidas. 2 – Na falta de disposição especial aplicável, o prazo para emissão das autorizações e pareceres previstos no presente regulamento é de 20 dias úteis. -----

3 – As autorizações emitidas ao abrigo do presente regulamento caducam decorridos dois anos sobre a data da sua emissão, salvo se nesse prazo as entidades competentes tiverem procedido ao respetivo licenciamento. -----

4 – São nulas e de nenhum efeito as licenças e autorizações municipais ou outras concedidas com violação do regime instituído neste regulamento. -----

Artigo 12.º - Atividades permitidas ou incentivadas -----

Sem prejuízo do cabal cumprimento do disposto nos regimes jurídicos e regulamentares aplicáveis na sua área geográfica, são permitidos e incentivados os seguintes atos e atividades no Monumento e na área protegida: -----

a) A criação, por iniciativa da Câmara Municipal de Penacova ou da Junta de Freguesia de Penacova, de estruturas que permitam o acesso e a visitação do Monumento e a permanência de pessoas na área protegida (como acessos viários e pedonais, parques de estacionamento, ponte pedonal entre as margens do Mondego, postos de observação e informação sobre o Monumento, centro interpretativo do Monumento, biblioteca/livraria, cafetaria e instalações de apoio), utilizando preferencialmente materiais e soluções sustentáveis e sistemas infraestruturais de baixo impacto ambiental e autónomos; -----

b) As ações de erradicação de espécies exóticas e infestantes e de redução da presença de eucaliptos, bem como a sua conseqüente substituição por espécies arbóreas e arbustivas autóctones, que permitam manter a integralidade dos recursos geológicos e fomentar a biodiversidade. -----

CAPÍTULO III - Fiscalização e sanções -----

Artigo 13.º - Fiscalização -----

1– A realização de quaisquer ações, atos ou comportamentos na área protegida do Monumento está sujeita a fiscalização administrativa nos termos do RJCNB, independentemente de estarem isentas de controlo prévio ou da sua sujeição a prévia autorização. -----

2– A fiscalização administrativa destina-se a assegurar a conformidade daquelas ações, atos ou comportamentos com as disposições do presente regulamento e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a manutenção dos objetivos da classificação da área protegida. -----

3– A inspeção compete à Inspeção-Geral da Agricultura, Mar, Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), nos termos do mesmo RJCNB. -----

Artigo 14.º - Contraordenações -----

1 – Constitui contraordenação ambiental muito grave, punível nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual, a prática dos atos e atividades elencados nas alíneas a) a d) e f) do artigo 8.º e dos atos e atividades referidos no n.º 1 do artigo 9.º, caso não tenham sido antecidos de autorização municipal. -----

2 – Constitui contraordenação ambiental grave, punível nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual, a prática dos atos e atividades elencados nas alíneas e) e g) a i) do artigo 8.º. -----

3– Constitui contraordenação ambiental leve, punível nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual, a prática dos atos e atividades referidos na alínea j) no artigo 8.º. -----

4– Relativamente às contraordenações ambientais previstas no presente artigo, e sem prejuízo do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual, na determinação da medida da coima a aplicar deve ser tomado em conta o estatuto de proteção atribuído ao local da prática da contraordenação, nos termos estabelecidos no presente regulamento. -----

5– Em caso de concurso legal ou aparente entre contraordenações ambientais previstas no presente artigo e contraordenações previstas em regimes especiais, designadamente os elencados no n.º 2 do artigo 2.º do regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, é aplicável o regime contraordenacional e sancionatório definido nesses regimes. -----

6– As contraordenações resultantes da violação das normas relativas à transformação, uso e ocupação do solo com incidência urbanística integradas nos planos territoriais de âmbito municipal são consideradas contraordenações do ordenamento do território, sendo-lhes aplicável o regime previsto nos artigos 40.º-A a 40.º-D da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual. -----

7– A tentativa e a negligência são puníveis nos termos gerais do direito. -----

Artigo 15.º - Instrução -----

A instrução dos processos de contraordenação é feita pela Câmara Municipal de Penacova. -----

Artigo 16.º - Processos de contraordenação, aplicação da coima e de sanções acessórias -----

1- Ao processo de contraordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias aplica-se o disposto na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual. -----

2– O produto das coimas aplicadas é repartido de acordo com o previsto no artigo 73.º do mesmo diploma. -----

3 – A Câmara Municipal de Penacova, por sua iniciativa ou mediante proposta de outras entidades, pode ordenar que se proceda à reposição da situação anterior à infração, fixando os trabalhos ou ações que devam ser realizados e o respetivo prazo de execução, sendo aplicáveis os procedimentos previstos nos artigos 47.º e 48.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, com as necessárias adaptações. -----

CAPÍTULO IV Disposições finais -----

Artigo 17.º - Receitas -----

1 – Constituem receitas do Município de Penacova: -----



Câmara Municipal de Penacova

- a)As dotações que lhe sejam atribuídas no orçamento municipal a respeito do Monumento; -----
- b)As comparticipações, os subsídios e outros donativos concedidos por quaisquer entidades de direito público ou privado; -----
- c)Quaisquer outras receitas que por lei, contrato ou qualquer outro título lhe sejam atribuídas, sem prejuízo das receitas que sejam devidas a outras entidades parceiras; -----
- d)O produto das coimas, nos termos da lei aplicável. -----

2 – As receitas enumeradas no número anterior são consignadas ao pagamento de despesas relacionadas com o Monumento. -----

Artigo 18.º Entrada em vigor -----

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª Série do *Diário da República*. -----

Aprovado em reunião de Câmara Municipal de Penacova de ____ de _____ de 2024. -----

Aprovado em sessão de Assembleia Municipal de Penacova de ____ de _____ de 2024. ---

ANEXO -----

(a que se referem o n.º 3 do artigo 1.º e o artigo 3.º) -----

Limites do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

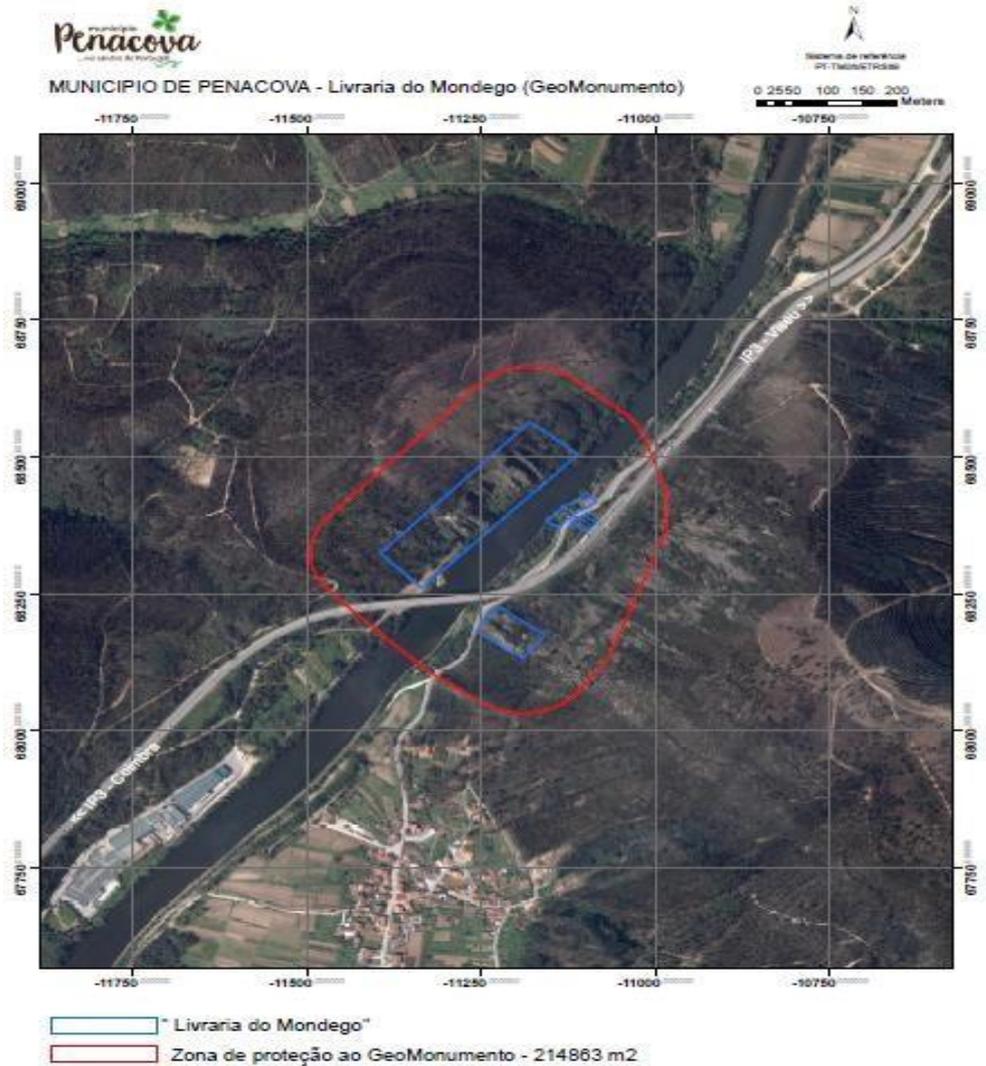
mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 54 | 57



Câmara Municipal de Penacova



Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Consulta Pública e a proposta final da Classificação da Livraria do Mondego a Área Protegida de âmbito local, Monumento Natural, remetendo a proposta final à Assembleia Municipal;-----

Depois da aprovação pela Assembleia Municipal é a proposta final publicada em Diário da República e na página da Internet do Município, sendo a deliberação remetida ao ICNF para obtenção de parecer, para efeitos de integração na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 55 | 57



Câmara Municipal de Penacova

- Aprovar o Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego, nos termos do disposto no nº 1 alínea k) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

- Submeter o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

5.3 RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA EM CURSO NO MUNICÍPIO (ARU E ORU).-----

O presente documento é uma versão aumentada de um trabalho desenvolvido na disciplina de Reabilitação Urbana do curso de pós-graduação do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente – Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (apresentado no ano letivo de 2023/2024) e que retrata as dinâmicas ocorridas nas Áreas de Reabilitação Urbana e nas Operações de Reabilitação Urbana em curso no Município. -----

De acordo com o artigo 20.º-A do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, o acompanhamento e avaliação das Operações de Reabilitação Urbana deve ser alvo de um relatório de monitorização das operações de reabilitação em curso, que deve ser submetido à apreciação da assembleia municipal e divulgado na página eletrónica do Município (após deliberação da AM). -----

Face ao exposto propõem-se que a Câmara Municipal:-----

-Delibere aprovar o presente Relatório;-----

-Submeter o Relatório à apreciação da Assembleia Municipal.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Monitorização de Operações de Reabilitação Urbana em Curso no Município (ARU e ORU).-----

Mais deliberou submeter o Relatório à apreciação da Assembleia Municipal.-----

5.4 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.-----

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 13-06-2024

páginas 56 | 57



Câmara Municipal de Penacova

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957